

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

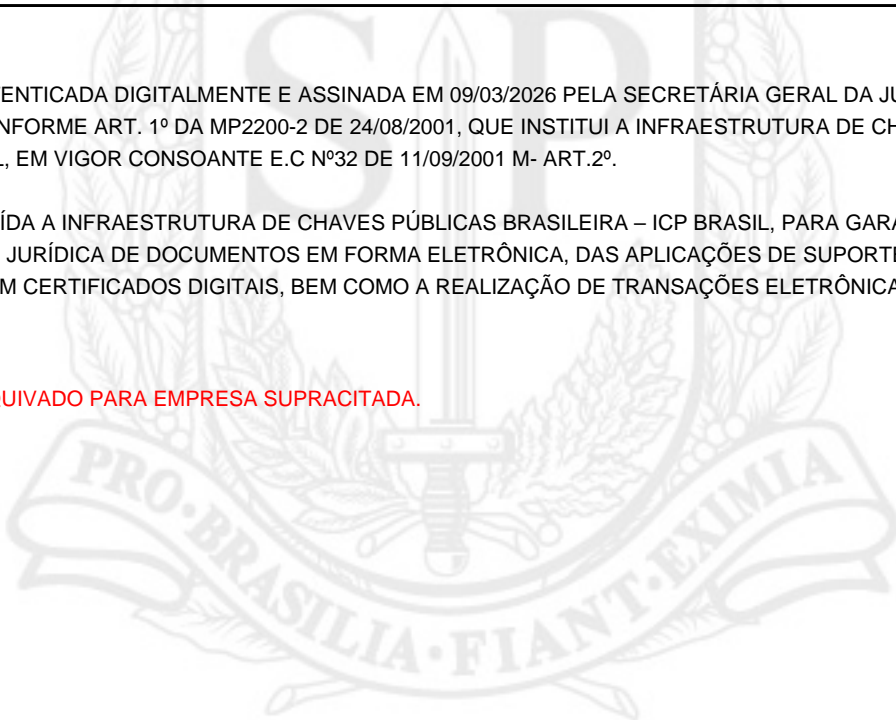
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ATHON GERACAO DISTRIBUIDA S/A			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300519051	CNPJ 30.997.588/0001-60	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 086.421/26-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 05/03/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/03/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 12:13:02	CÓDIGO DE CONTROLE 287272159
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 09/03/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREJ
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.683.508/26-0



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035724513-0



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz;				NOME EMPRESARIAL ATHON GERAÇÃO DISTRIBUÍDA S.A.		PORTE Normal	
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO							
LOGRADOURO Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini			NÚMERO 105	COMPLEMENTO CONJ 112 TORR		CEP 04571-900	
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE (11)30900318		EMAIL financeiro@athonenergia.com.br		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 30.997.588/0001-60	NIRE - SEDE 3530051905-1					
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: DANIEL FERREIRA MAIA DE FREITAS (Diretor) <small>Assinado por: Daniel F. M. D...</small>				VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 583,98		SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA: <i>David Ferreira Maia de Freitas</i>				DATA: 22/01/2026		DARF: R\$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 16 26 FEV 2026 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 04 MAR 2026 <i>Thiago Luiz Lima</i> Assessor Técnico de Registro Público RG: 365143078
---	----------------------	--

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

- | | |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> DBE | <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais |
| <input type="checkbox"/> Procuração | <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação |
| <input type="checkbox"/> Alvará Judicial | <input type="checkbox"/> Jornal |
| <input type="checkbox"/> Formas de Partilha | <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação |
| <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial | <input type="checkbox"/> Certidão |
| <input checked="" type="checkbox"/> Outros | |

declaração autenticidade

OBSERVAÇÕES:

JUCESP
20
05 MAR 2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
86.421/26-8

JUCESP





ATHON GERAÇÃO DISTRIBUÍDA S.A.
CNPJ/MF nº 30.997.588/0001-60
NIRE 35.300.519.051



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2026**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 22 de janeiro de 2026, às 11h00, na sede social da **ATHON GERAÇÃO DISTRIBUÍDA S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, conjunto 112, torre 4, Cidade Monções, CEP 04.571-900.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, de acordo com o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LEI DAS S.A."), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Daniel Ferreira Maia de Freitas** e secretariados pela Sra. **Ana Paula Casalatina**.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a aprovação (i) do aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 2.665.630,33 (dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais e trinta e três centavos), mediante a emissão de 2.665.631 (dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentas e trinta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com a consequente alteração do caput do Artigo 4 do Estatuto Social da Companhia; e (ii) da consolidação do Estatuto Social.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após o exame das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue:
 - 5.1. Aprovar a lavratura da presente ata na forma sumária, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, como faculta o artigo 130, §1º, da Lei das S.A.
 - 5.2. Foi aprovado, por unanimidade de votos válidos, o aumento do capital social da Companhia em R\$ 2.665.630,33 (dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais e trinta e três centavos), mediante a emissão de 2.665.631 (dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentas e trinta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de aproximadamente R\$ 1,00 por ação, fixado nos termos do artigo 170, §1, inciso I da Lei das S.A., a serem totalmente subscritas e integralizadas nos termos do Boletim de Subscrição anexo à presente ata como **Anexo I**, de modo que o capital social da Companhia, no valor de R\$ 22.916.544,67 (vinte e dois milhões, novecentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), passa a ser de R\$ 25.582.175,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais), dividido em 79.861.203 (setenta e nove milhões, oitocentas e sessenta e uma mil,





duzentas e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 1 (uma) ação preferencial, nominativa e sem valor nominal, um aumento, portanto, de R\$ 2.665.630,33 (dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais e trinta e três centavos).

5.3. Foi aprovado, por unanimidade de votos válidos, em decorrência das deliberações acima, a alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 25.582.175,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais), dividido em 79.861.203 (setenta e nove milhões, oitocentas e sessenta e uma mil, duzentas e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 1 (uma) ação preferencial nominativa e sem valor nominal.”

5.4. Aprovar o Estatuto Social da Companhia consolidado, tendo em vista as alterações ora aprovadas, nos termos do Anexo II da presente ata, o qual foi lido e assinado por todos os presentes.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, para lavratura desta ata, que, lida, conferida e aprovada por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, foi assinada pelos presentes. Mesa: Presidente: Daniel Ferreira Maia de Freitas; Secretária: Ana Paula Casalatina; Acionista Presente: Athon Energia S.A.

São Paulo/SP, 22 de janeiro de 2026.

[Assinaturas seguem na próxima página.]



[Página de Assinaturas da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Athon Geração Distribuída S.A., realizada em 22 de janeiro de 2026.]

Mesa:

Assinado por:
Daniel Ferreira Maia de Freitas
317FB135D51D4ED...

Daniel Ferreira Maia de Freitas
Presidente

Assinado por:
Ana Paula Casalatina
88527E553B39467

Ana Paula Casalatina
Secretária

Acionista:

ATHON ENERGIA S.A.

Assinado por:
Daniel Ferreira Maia de Freitas
317FB135D51D4ED...

Daniel Ferreira Maia de Freitas
Diretor Presidente



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP



Certifico o registro sob o nº 086.421/26-8 em 05/03/2026 da empresa ATHON GERACAO DISTRIBUIDA S/A, NIRE nº 35300519051, protocolado sob o nº 0683508260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287272159. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ATHON GERAÇÃO DISTRIBUÍDA S.A.
 CNPJ/MF nº 30.997.586/0001-50
 NIRE 35.300.519.051


**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 REALIZADA 22 DE JANEIRO DE 2026**

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Em 22 de janeiro de 2026, foi aprovado o aumento de capital da Athon Geração Distribuída S.A., em R\$ 2.665.630,33 (dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais e trinta e três centavos), mediante a emissão de 2.665.631 (dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentas e trinta e uma) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de aproximadamente R\$ 1,00 cada uma. As ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ora emitidas foram totalmente subscritas e integralizadas nesta data nos termos abaixo estabelecidos:

ACIONISTA	NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
ATHON ENERGIA S.A. , sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.512.695/0001-47, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.300.503.198, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, Conjunto 112, Torre 4, Cidade Monções, CEP 04571-900, neste ato representada na forma do seu estatuto social.	2.665.631 (dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentas e trinta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	R\$ 2.665.630,33 (dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais e trinta e três centavos), mediante a capitalização de créditos detidos pela Acionista Subscritora em face da Companhia, a título de adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC).

Assinado por:

 317FB135D51D4ED
Daniel Ferreira Maia de Freitas
 Presidente

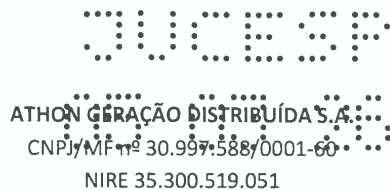
Assinado por:

 88527E553B30467
Ana Paula Casalatina
 Secretária

Acionista Subscritor:

Assinado por:

 317FB135D51D4ED
ATHON ENERGIA S.A.
 Daniel Ferreira Maia de Freitas
 Diretor Presidente



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA 22 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO II

“ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA ATHON GERAÇÃO DISTRIBUÍDA S.A.

NOME, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1. A ATHON GERAÇÃO DISTRIBUÍDA S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social, pelas disposições da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e suas alterações posteriores, e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. A Companhia também poderá adotar a denominação fantasia "Athon GD".

Artigo 2. A Companhia tem sua sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, conjunto 112, Torre 4, Cidade Monções, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-900. Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior.

Parágrafo Único. A Companhia possui as seguintes filiais:

(i) Filial BSL100: filial localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na Rodovia Municipal DF-270, s/n, Área Rural do Paranoá, CEP 71.589-899, inscrita no CNPJ sob o nº 30.997.588/0002-41, exercendo como atividades (i) a locação de máquinas e de equipamentos comerciais ou industriais para projetos fotovoltaicos; (ii) a instalação, montagem, manutenção de máquinas e equipamentos comerciais ou industriais para projetos fotovoltaicos; e (iii) a compra e venda, arrendamento, locação ou sublocação de imóveis próprios ou de terceiros;

(ii) Filial BSL200: filial localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na Rodovia Municipal DF 120, s/n, Lote 8, Área Rural do Paranoá, Cidade do Paranoá, CEP 71.589-899, inscrita no CNPJ sob o nº 30.997.588/0003-22, exercendo como atividades: (i) a locação de máquinas e de equipamentos comerciais ou industriais para projetos fotovoltaicos; (ii) a instalação, montagem, manutenção de máquinas e equipamentos comerciais ou industriais para projetos fotovoltaicos; e (iii) a compra e venda, arrendamento, locação ou sublocação de imóveis próprios ou de terceiros;

(iii) Filial BTZ100: filial localizada na Cidade de Buritizeiro, Estado de Minas Gerais, no Sítio Santa Cruz, nº 00, Zona Rural, CEP 39.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.997.588/0004-03, com capital destacado de R\$ 6.723.306,52 (seis milhões, setecentos e vinte e três mil, trezentos e seis reais e cinquenta e dois centavos), representado por 5.453.308 (cinco milhões, quatrocentas

JUCESP

e cinquenta e três mil, trezentas e oito ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, exercendo como atividades: (i) a locação de máquinas e de equipamentos comerciais ou industriais para projetos fotovoltaicos; (ii) a instalação, montagem, manutenção de máquinas e equipamentos comerciais ou industriais para projetos fotovoltaicos; e (iii) a compra e venda, arrendamento, locação ou sublocação de imóveis próprios ou de terceiros;

(iv) Filial BVG100: filial localizada na Cidade de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás, na Fazenda Santo Antônio do Mato Grande, s/n, Zona Rural, CEP 75.240-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.997.588/0005-94, exercendo como atividades: (i) a locação de máquinas e de equipamentos comerciais ou industriais para projetos fotovoltaicos; (ii) a instalação, montagem, manutenção de máquinas e equipamentos comerciais ou industriais para projetos fotovoltaicos; e (iii) a compra e venda, arrendamento, locação ou sublocação de imóveis próprios ou de terceiros;

(v) Filial MAB100: filial localizada na Cidade de Marabá, Estado do Pará, na Rua Bom Jesus, s/n, Lote 48 - Gleba Geladinho, Bairro Morada Nova, CEP 68.506-773, inscrita no CNPJ sob o nº 30.997.588/0006-75, com capital destacado de R\$ 6.036.562,91 (seis milhões, trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos), representado por 4.896.286 (quatro milhões, oitocentas e noventa e seis mil, duzentas e oitenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, exercendo como atividades: (i) a locação de máquinas e de equipamentos comerciais ou industriais para projetos fotovoltaicos; (ii) a instalação, montagem, manutenção de máquinas e equipamentos comerciais ou industriais para projetos fotovoltaicos; e (iii) a compra e venda, arrendamento, locação ou sublocação de imóveis próprios ou de terceiros;

(vi) Filial MTS200: filial localizada na Cidade de Matões, Estado do Maranhão, na Rodovia MA 262, KM 3,5 à esquerda, nº 01, Lote 1, Zona Rural, CEP 65.645-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.997.588/0007-56, exercendo como atividades: (i) a locação de máquinas e de equipamentos comerciais ou industriais para projetos fotovoltaicos; (ii) a instalação, montagem, manutenção de máquinas e equipamentos comerciais ou industriais para projetos fotovoltaicos; e (iii) a compra e venda, arrendamento, locação ou sublocação de imóveis próprios ou de terceiros;

(vii) Filial GOY400: Filial localizada na Cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada da Areia, s/n, São Sebastião, CEP 28.145-971, inscrita no CNPJ sob o nº 30.997.588/0008-37, exercendo como atividades: (i) a locação de máquinas e de equipamentos comerciais ou industriais para projetos fotovoltaicos; (ii) a instalação, montagem, manutenção de máquinas e equipamentos comerciais ou industriais para projetos fotovoltaicos; e (iii) a compra e venda, arrendamento, locação ou sublocação de imóveis próprios ou de terceiros;

(viii) Filial GOY700: Filial localizada na Cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Brejo Grande, s/n, Gleba 1, Parque Aeroporto, CEP 28.093-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.997.588/0009-18, exercendo como atividades: (i) a locação de máquinas e de equipamentos comerciais ou industriais para projetos fotovoltaicos; (ii) a instalação, montagem, manutenção de máquinas e equipamentos comerciais ou industriais para projetos fotovoltaicos; e (iii) a compra e venda, arrendamento, locação ou sublocação de imóveis próprios ou de terceiros; e



(ix) Filial TIM200 (em constituição): Filial localizada na Cidade de Timon, Estado do Maranhão, na Rodovia MA-040, s/n, KM 3.8, Jôia, CEP 65.632-298, inscrita no CNPJ sob o nº 30.997.588/0010-51, exercendo como atividades: (i) a locação de máquinas e de equipamentos comerciais ou industriais para projetos fotovoltaicos; (ii) a instalação, montagem, manutenção de máquinas e equipamentos comerciais ou industriais para projetos fotovoltaicos; e (iii) a compra e venda, arrendamento, locação ou sublocação de imóveis próprios ou de terceiros.

OBJETO

Artigo 3. A Companhia tem por objeto social:

- (i) participação e desenvolvimento, diretamente ou indiretamente, por meio de associação, parceria, consórcio ou qualquer outra sociedade em cujo capital social a Companhia tenha participação, de ativos destinados a geração distribuída de energia, decorrentes de fontes de energia renovável, especialmente usinas fotovoltaicas;
- (ii) locação de máquinas e de equipamentos comerciais ou industriais para projetos fotovoltaicos;
- (iii) instalação, montagem, manutenção de máquinas e equipamentos comerciais ou industriais para projetos fotovoltaicos;
- (iv) compra e venda, arrendamento, locação ou sublocação de imóveis próprios ou de terceiros;
- (v) participação em outras sociedades; e
- (vi) demais atividades correlatas necessárias ao cumprimento do objeto social da Companhia.

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 25.582.175,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais), dividido em 79.861.203 (setenta e nove milhões, oitocentas e sessenta e uma mil, duzentas e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 1 (uma) ação preferencial nominativa e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Parágrafo 2º. Cada ação ordinária terá os seguintes direitos:

- (i) conferirá ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas, convocadas, instaladas e realizadas nos termos deste Estatuto Social;
- (ii) será inconvertível em outra classe ou espécie de ações de emissão da Companhia; e



(iii) conferirá ao seu titular o direito a receber parcela remanescente do lucro líquido ajustado do exercício que for declarada como dividendo e os juros sobre capital próprio, respeitada a prioridade na distribuição de Dividendo Mínimo Prioritário Cumulativo das ações preferenciais.

Parágrafo 3º. Cada ação preferencial terá os seguintes direitos e preferências:

(i) não conferirá direito de voto ao seu titular, exceto em deliberações da assembleia geral da Companhia, convocada, instalada e realizada nos termos deste Estatuto Social, que tratem, exclusivamente, a respeito das matérias listadas no Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia;

(ii) farão jus anualmente a dividendos prioritários e cumulativos calculados de acordo com a fórmula descrita no Artigo 22 deste Estatuto Social ("Dividendo Mínimo Prioritário Cumulativo"), até a conclusão da conversão das ações preferenciais em ações ordinárias;

(iii) as ações preferenciais não participarão dos lucros que remanescerem após o pagamento do Dividendo Mínimo Prioritário Cumulativo;

(iv) adquirirá o exercício do direito pleno de voto se a Companhia deixar de pagar o Dividendo Mínimo Prioritário Cumulativo a que fizerem jus por 3 (três) exercícios consecutivos;

(v) será resgatável e passível de amortização, mediante deliberação da assembleia geral, a qual fixará os termos e condições do resgate ou da amortização da ação preferencial, observado, em qualquer caso o disposto na Lei das S.A.;

(vi) conferirá direito de prioridade na distribuição de Dividendos Prioritários Cumulativos e mínimos;

(vii) o Dividendo Mínimo Prioritário Cumulativo pertinente à ação preferencial poderá, por deliberação da Assembleia Geral, ser distribuído, no exercício em que o lucro líquido for insuficiente, à conta das reservas de capital da Companhia, se existentes, nos termos do artigo 17, § 60 da Lei das S.A.; e

(viii) conferirá ao seu titular a prioridade no reembolso do capital em caso de liquidação do patrimônio da Companhia, sem prêmio.

Artigo 5. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia emitirá certificados de ações, os quais poderão ser agrupados em títulos múltiplos.

ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 6. As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos na Lei das S.A.



Artigo 7. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável demandarem deliberação dos acionistas.

Artigo 8. As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia. Qualquer acionista da Companhia poderá participar das Assembleias Gerais pessoalmente, por videoconferência ou por conferência telefônica. Ainda que a Assembleia Geral ocorra por videoconferência ou por conferência telefônica, a respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os acionistas que participaram da Assembleia Geral e arquivada na sede da Companhia.

Parágrafo Único. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja (a) acionista ou administrador da Companhia, ou (b) advogado. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

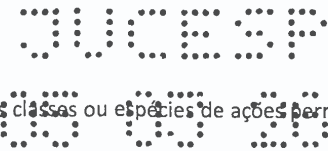
Artigo 9. As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pelo Diretor Presidente ou por qualquer dos Acionistas da Companhia.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral também poderá ser convocada pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal (se instalado), nas hipóteses constantes do parágrafo único do artigo 123 da Lei das S.A.

Parágrafo 2º. Sem prejuízo das formalidades previstas na legislação aplicável, os acionistas deverão ser convocados para as assembleias gerais da companhia mediante comunicação escrita, enviada com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para a realização.

Artigo 10. Sem prejuízo das matérias previstas na Lei das S.A., cabe à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) alteração do objeto social da Companhia ou de suas sociedades controladas;
- (ii) redução de capital social da Companhia, com ou sem cancelamento de ações;
- (iii) autorização aos administradores da Companhia e/ou as suas sociedades controladas para requererem falência, ingressarem com pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, liquidar ou dissolver a Companhia e/ou as suas sociedades controladas;
- (iv) tomar e deliberar, anualmente, sobre as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia;
- (v) a emissão, pela Companhia e/ou suas sociedades controladas, de valores mobiliários conversíveis em ações (incluindo, para que não restem dúvidas, debêntures conversíveis ou permutáveis em ações);
- (vi) criação de novas classes ou espécies de ações da Companhia e/ou das suas sociedades controladas, exceto novas classes ou espécies de ações de emissão das subsidiárias integrais da



Companhia e desde que tais novas classes ou espécies de ações permaneçam sob titularidade exclusiva da Companhia;

- (vii) alteração dos direitos, vantagens e características das ações preferenciais;
- (viii) aprovação da aquisição, pela Companhia e/ou suas sociedades controladas, de ações de sua própria emissão;
- (ix) aprovação da conferência de bens em aumento do capital social da Companhia e/ou suas sociedades controladas, bem como aprovação acerca da avaliação de tais bens;
- (x) retenção de lucros, dividendos ou juros sobre o capital próprio pela Companhia e/ou as suas sociedades controladas em prejuízo do pagamento, em determinado exercício social, do Dividendo Mínimo Prioritário Cumulativo, exceto se a retenção for realizada em cumprimento do disposto nos contratos de financiamento de longo prazo e de suas garantias;
- (xi) fusão, incorporação (inclusive de ações), cisão, transformação ou qualquer forma de reorganização ou reestruturação societária envolvendo a Companhia e/ou as suas sociedades controladas;
- (xii) instituição de política de remuneração de administradores da Companhia ou das suas sociedades controladas e aprovação de planos de participação ou distribuição de lucros ou oferta ou opção de compra de ações a administradores ou empregados da Companhia e/ou das suas sociedades controladas;
- (xiii) abertura ou fechamento de capital, assim como oferta pública de valores mobiliários de emissão da Companhia e/ou as suas sociedades controladas; e
- (xiv) manifestação de voto da Companhia no âmbito das reuniões de sócios das suas sociedades controladas para deliberar sobre as matérias acima elencadas.

Artigo 11. Exceto quando exigido de maneira diversa pela Lei das S.A., as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos acionistas presentes, não sendo computados os votos em branco e as abstenções.

Artigo 12. As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando ao menos a maioria das ações emitidas pela Companhia, exceto se diversamente exigido pela Lei das S.A ou no presente Estatuto Social, e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas.

Parágrafo Único. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente. No caso da sua ausência, este deverá ser substituído por um acionista indicado pela maioria dos acionistas presentes na Assembleia. O secretário da Assembleia Geral será indicado pelo Presidente.

Artigo 13. A administração da Companhia compete a uma Diretoria, que será composta por, no



mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos residentes e domiciliados no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo um deles o Diretor Presidente e os demais, Diretor sem designação específica (sendo cada um deles um "Diretor").

Parágrafo 1º. Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados nos livros societários competentes e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. Os membros da Diretoria estão dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

Parágrafo 2º. A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

Artigo 14. Os Diretores terão plenos poderes para praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração e gestão da Companhia, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável e as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º. Na hipótese de vacância temporária de qualquer cargo da Diretoria ou caso qualquer membro da Diretoria esteja temporariamente ausente, suas atribuições serão temporária e cumulativamente realizadas por outro Diretor indicado pelo Diretor ausente.

Parágrafo 2º. Ocorrendo ausência permanente de qualquer membro da Diretoria, compete à Diretoria indicar, como colegiado, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela Assembleia Geral, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.

Artigo 15. A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, caberá individualmente a qualquer Diretor, salvo nos casos previstos no parágrafo 1º deste artigo.

Parágrafo 1º. A Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, em conjunto, nas seguintes hipóteses:

- (i) celebração, aditamento ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos firmados entre a Companhia, de um lado, e seus clientes, de outros, exceto para a alteração de dados cadastrais ou dados das contas bancárias, caso em que a Companhia poderá ser representada isoladamente por somente 1 (um) Diretor;
- (ii) assinatura ou envio de notificações para os clientes da Companhia;
- (iii) celebração e aditamento de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos relativos a empréstimos ou financiamentos envolvendo a Companhia, incluindo, sem limitação, emissão de debêntures, notas comerciais ou outros instrumentos de dívida, concessão de garantias, criação de gravames, celebração de alienação ou cessão fiduciária de bens e direitos, inclusive garantias concedidas em benefício de terceiros;
- (iv) celebração, aditamento ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos



relativos a investimentos de capital, aquisição de participação societária, títulos e dívidas conversíveis em participação societária ou instrumentos análogos, exceto se a contraparte for sociedade controladora, controlada ou sob controle comum com a Companhia; e

(v) celebração, aditamento ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos em nome da Companhia cujo valor global seja igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo 2º. A Companhia também poderá ser representada por 1 (um) procurador, cujo instrumento de mandato deverá especificar os atos e operações que os outorgados poderão praticar e a duração do mandato, podendo o mandato judicial ser outorgado por prazo indeterminado. Os procuradores poderão ser constituídos mediante assinatura de (i) 1 (um) Diretor isoladamente; ou (ii) 2 (dois) Diretores, em conjunto, nas hipóteses previstas no parágrafo 1º deste artigo.

Parágrafo 3º. Os poderes de administração da Diretoria incluem, expressamente, os poderes para conceder garantias, alienar fiduciariamente bens e/ou criar gravames sobre ativo fixo, recebíveis ou outros ativos da Companhia, sempre em consonância com seu objeto social, em favor de quaisquer terceiros, notadamente instituições financeiras ou órgãos de fomento para garantir os investimentos necessários a implementações dos projetos da Companhia, sem a necessidade de prévia aprovação pela Assembleia Geral.

CONSELHO FISCAL

Artigo 16. O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado a pedido dos acionistas, conforme previsto em lei.

Artigo 17. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo Único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 18. O exercício social terá início em 1 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantadas as demonstrações financeiras da Companhia conforme previsto em lei.

Parágrafo 1º. Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco) por cento para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.



Parágrafo 2º. A cada exercício social, os acionistas terão direito a uma distribuição do dividendo obrigatório de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício.

Parágrafo 3º. O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

Parágrafo 4º. A assembleia geral poderá, por proposta da administração, deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A.

Parágrafo 5º. O Dividendo Mínimo Prioritário Cumulativo poderá ser pago à conta dos lucros do exercício ou dos lucros acumulados da Companhia, ou ainda, caso estes valores não sejam suficientes em determinado exercício social, à conta de reservas de capital.

Artigo 19. O valor do Dividendo Mínimo Prioritário Cumulativo disposto no Artigo 4, §3º, inciso ii, deste Estatuto Social deverá ser determinado conforme a fórmula prevista abaixo:

$$VD_j = \sum_{i=1}^4 PN_{Si} * C_{Si} * F_{Si} - \sum_{k=1}^{nJ} D_k * C_{D_k} * F_{D_k} - PN_0$$

$$PN_0 = \sum_{i=1}^4 PN_{Si}$$

Onde:

"VD_j": o valor máximo de Dividendo Prioritário Cumulativo que poderá ser distribuído às ações preferenciais;

"PN_{Si}": valores originais das debêntures convertidas em ações preferenciais nominativas para cada série Si de debênture, onde i é igual a 1, 2, 3 e 4, representando as quatro séries de debêntures convertidas em ações PN, sendo que PN₀ é a soma dos PN_{Si};

"j": período correspondente ao pagamento do dividendo prioritário cumulativo;

"Si". representa o sub-índice referente a cada série de debênture i, com i=1,2,3 e 4;

"C_{Si}". Fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado pro rata die, utilizado calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C_{Si} = \left(\frac{NI_T}{NI_{Si}} \right)$$

Onde:

NI_{Si} = valor do número-índice IPCA do mês anterior ao mês da data de conversão da debenture em ações PN para a série Si, sendo aplicável para cada série com i=1,2,3 e 4;

JUCESP

NI_T = valor do número -índice IPCA do mês anterior do recebimento (T) da VD_j

O fator resultante da expressão abaixo descrita é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

O IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE.

Se até a Data de Pagamento do valor referente ao pagamento do Dividendo Prioritário Cumulativo o NI_{T-1} não houver sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NI_{T-1} na apuração do Fator "C" um número- índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado" e "Projeção", respectivamente) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_T = NI_{T-1} \times (1 + \text{projeção})$$

Onde:

NI_T = Número Índice Projetado do IPCA referente ao mês anterior ao pagamento de PN_j , calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

NI_{T-1} = Número Índice do IPCA para dois meses anteriores de atualização de pagamento PN_j , calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

Projeção = variação percentual mais recente disponível projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização;

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número- índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Companhia e os Acionistas Preferencialistas quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e

O número índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverão ser utilizados considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

" F_{Si} ": Fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$F_{Si} = \left[1 + \frac{\text{Taxa}}{100} \left(\frac{\text{DPSi}}{252} \right) \right]$$

Onde:

Taxa = no caso igual a 9;

DPSi = número de Dias Úteis entre a Data de conversão das debentures da Série Si e a data de pagamento do valor VD_j , sendo "DPSi" um número inteiro.

" D_k ": todo e qualquer evento k de distribuição de dividendos, reduções de capital, juros sobre capital próprio e quaisquer rendimentos distribuídos às Ações Preferenciais incluindo



dividendos extraordinários;

n_j = número total de eventos k de rendimentos ocorridos para as Ações Preferenciais até a data j de cálculo do correspondente VD_j , incluindo dividendos, juros sobre capital próprio e redução de capital e eventuais resgates parciais ou totais das ações preferenciais realizados;

C_{Dk} = Fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado pro rata die, utilizado calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C_{Dk} = \frac{NI_T}{NI_k}$$

Onde:

NI_k = valor do número -índice IPCA do mês anterior ao mês da data de pagamento do correspondente D_k ;

NI_T = valor do número -índice IPCA do mês anterior do recebimento (T) O IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE.

Se até a Data de Pagamento do valor referente ao pagamento do Dividendo Prioritário Cumulativo o NI_{T-1} não houver sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NI_{T-1} na apuração do Fator "C" um número -índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado" e "Projeção", respectivamente) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_T = NI_{T-1} \times (1 + \text{projeção})$$

Onde:

NI_T = Número Índice Projetado do IPCA referente ao mês anterior ao pagamento, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

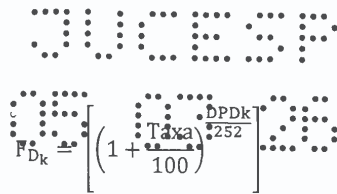
NI_{T-1} = Número Índice do IPCA para dois meses anteriores de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

Projeção = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização;

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número- índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Companhia e os Acionistas Preferencialistas Retirantes quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e

O número índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverão ser utilizados considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

" F_{Dk} ". Fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:



Onde:

Taxa = no caso igual a 9;

DPDk = número de Dias Úteis entre a Data de pagamento correspondente a D_k e a data de pagamento do valor PN_j , sendo "DPDk" um número inteiro.

Parágrafo 1º. Para fins deste Estatuto Social, considera-se "Data de Pagamento" todo dia 15 (quinze) do mês contados a partir de 19 de julho de 2019, e caso referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente.

Parágrafo 2º. Para cada exercício fiscal na data prevista para pagamento dos Dividendos Mínimos Prioritários Cumulativos, caso os Recursos Disponíveis sejam inferiores ao valor total dos Dividendos Mínimos Prioritários Cumulativos devidos, a diferença entre os Dividendos Prioritários Cumulativos e os dividendos efetivamente pagos às Ações Preferenciais do Investidor serão acumulados para pagamento no próximo ano fiscal de acordo com a fórmula do Dividendo Mínimo Prioritário Cumulativo.

Parágrafo 3º. Para fins deste Estatuto Social, são considerados Recursos Disponíveis (i) soma do caixa; (ii) depósitos bancários a vista; (iii) numerário em trânsito; e (iv) equivalentes de caixa (aplicações de liquidez imediata) deduzidos do (a) passivo circulante, (b) dos fundos destinados para investimentos para o próximo ano fiscal estabelecido pela administração da Companhia e (c) dos pagamento de custos e despesas para o cumprimento de obrigações e/ou exigências de natureza técnica e regulatória relacionados à condução das atividades da Companhia e das SPES.

Artigo 20. De acordo com os termos da legislação aplicável, a Companhia poderá pagar seus acionistas, mediante deliberação da Assembleia Geral, juros sobre capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 21. A Companhia poderá levantar balanços intermediários ou balancetes para períodos mais curtos e poderá declarar pagamento de dividendos intermediários ou os juros sobre capital próprio com base nos lucros apurados no balanço intermediário.

Artigo 22. Quaisquer dividendos não recebidos ou reclamados expirarão dentro do prazo de 3 (três) anos contados da data em que tais dividendos foram colocados à disposição do acionista e serão automaticamente revertidos à Companhia.

LIQUIDAÇÃO

Artigo 23. A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicação de liquidante.

JUCESP

ACORDOS DE AÇIONISTAS

Artigo 24. A Companhia cumprirá todas e quaisquer disposições previstas em eventual acordo de acionistas que venha a ser arquivado em sua sede social, que deverá prevalecer em caso de divergências com este Estatuto Social.

Parágrafo Único. A Companhia não computará o voto proferido com infração a eventual acordo de acionistas que venha a ser devidamente arquivado em sua sede.

DISPOSIÇÕES FINAIS

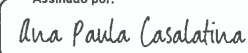
Artigo 25. As Acionistas, incluindo expressamente a Companhia, se comprometem a envidar seus melhores esforços para dirimir qualquer disputa decorrente ou relacionada a este Estatuto Social, incluindo qualquer assunto relacionado à sua existência, validade, cumprimento e rescisão, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do envio de uma notificação por escrito aos acionistas e/ou à Companhia sobre a existência da disputa. Caso a disputa não seja dirimida amigavelmente, esta será dirimida de forma final e definitivamente por meio de arbitragem, nos termos da Lei no 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada, a ser instaurada e processada pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem de São Paulo Ciesp/Fiesp, de acordo com seu regulamento de arbitragem vigente à época da instauração da arbitragem, ou por acordo mútuo por escrito, pelas Partes, incluindo expressamente a Companhia, conforme aplicável.”

São Paulo/SP, 22 de janeiro de 2026.

Mesa:

Assinado por:

317FB135D51D4ED...
Daniel Ferreira Maia de Freitas
Presidente

Assinado por:

88527E553B39467
Ana Paula Casalatina
Secretária

Acionista:

ATHON ENERGIA S.A.

Assinado por:

317FB135D51D4ED...
Daniel Ferreira Maia de Freitas
Diretor Presidente



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **VITÓRIA WEN PEI CHEN**, com inscrição ativa na OAB/(SP) sob o nº 308042, expedida em 15/04/2011, inscrito(a) no CPF sob o nº 370.012.738-30, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

1. OAB/SP 308042 de Vitória Wen Pei Chen, expedida em 15/04/2011 (1 página – 1 via); e
2. Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 22/01/2026, da Sociedade Athon Geração Distribuída S.A. (17 páginas -1 Via);

São Paulo/SP, 22 de janeiro de 2026.

Assinado por: Vitória W.P. Chen

Vitória Wen Pei Chen

Assinatura validada pelo DocSales

Vitória Wen Pei Chen

Assinado por: VWP

DocSales ID: 7eeab552-6778-4620-9997-91a4faafd97c



Certifico o registro sob o nº 086.421/26-8 em 05/03/2026 da empresa ATHON GERACAO DISTRIBUIDA S/A, NIRE nº 35300519051, protocolado sob o nº 0683508260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287272159. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.